



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

NORMAS ESPECÍFICAS/PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 -Contratação de Serviços de confecção e instalação de Um letreiro com 25 letras: Plenário: “Alice Gomes Pereira” da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/Estado de Minas Gerais, conforme Anexo II deste PAC nº 008/2023.

2 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os serviços serão destinados a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, localizada à Rua Professor José Sátiro de Melo, nº. 85, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG, com assistência e orientação técnica através dos diversos dispositivos, tais como telefone, fax, e-mail, presenciais quando for solicitado e outros legalmente dispostos pelas partes.

3 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Compete à administração legislativa o acompanhamento e controle, fiscalização e execução do serviço, bem como sua satisfação para o efetivo pagamento com a exigência mínima da apresentação das regularidades fiscais (CND federal e estadual), FGTS e CNDT.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

4.1 - Os serviços contratados de confecção de 01 letreiro conforme especificação do anexo II, referente a identificação de órgão público municipal relativo à Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG.

4.1.1 - 01 (UM) letreiro feito com letras em material de aço inox, com dimensão de 30cm por 03 mm, conforme especificação em anexo II;

4.2 - A contratação vigorará até a prestação total dos serviços consistente na confecção e instalação do objeto.

4.3 - As licitantes interessadas deverão fornecer o serviço de forma individual em conformidade com a característica própria do serviço solicitado, cuja proposta será feita por item 01: (letreiro do nome do plenário, tendo o valor por item e ao final o valor global dos serviços)..

4.4 - A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, ao seu critério, poderá contratar o item ou item que lhe for de interesse, e até mesmo não contratar nenhum, tendo ao final o valor global deste item, realizando o respectivo pagamento apenas do valor unitário e global deste item efetivamente contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

5 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

5.1 – As faturas serão emitidas em reais.

5.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, de acordo com a execução do serviço, até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, depois de cumpridas as formalidades legais de praxe.

5.3 – O preço máximo a ser pago consta da pesquisa de mercado realizado na primeira etapa do processo, divulgado no site camaramunicipalpiedadedepontenova@hotmail.com no valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) por letra, totalizando o valor de R\$ 3.725,00 (três mil e setecentos e vinte e cinco reais). A validade da proposta será de 60(sessenta) dias.

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 – O julgamento será efetuado pelo menor preço unitário por serviço prestado.

6.2 – O julgamento das propostas de confecção e instalação será realizado conjuntamente na mesma proposta, compondo o valor total do bem no sistema patrimonial da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG.

6.3 – A licitante deverá entregar o letreiro instalados no Plenário da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, a rua Professor José Sátiro de Melo, 85, centro, Piedade de Ponte Nova/MG, CEP nº 35.382-000 no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

6.4 A licitante deverá constar na sua proposta o período de garantia do item e da instalação do serviço não inferior a 90 (noventa) dias.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

7.1 – O recurso financeiro para o pagamento desta despesa correrá por conta da dotação nº. 010310001 4.010 - Manutenção das Atividades da Câmara – 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 026- E/OU 3.001 – aquisição de Equipamento e material Permanente – 449052 – Ficha 001 - Lei Municipal e Complementar nº 67/2022.

8 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

8.1 – Este processo é regido pelos termos contidos no PAC nº 008 de 2023, pelas Leis Federais nº14.133 de 2021 e alterações, com termo de minuta.

Piedade de Ponte Nova– MG, 02 de junho de 2023

Maria Aparecida Brum da Silveira
Servidor Designado